LEI Nº 689/2024

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 3°, DA LEI MUNICIPAL N° 338/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS, de que trata a Lei Municipal n° 338/18, com base no índice de revisão geral, aplicado pela Lei Municipal n° 675/2024, no percentual proporcional de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação as Alíneas "a" e "b" do Artigo 3º, da Lei Municipal n° 338/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"*"Art. 3º .....*

a) Sem pernoite, o valor da diária será de R$ 120,07 (cento e vinte reais e sete centavos);

b) Com pernoite, o valor da diária será de R$ 327,48 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Barão do Triunfo, 05 de março de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal